

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 42/16 - Mens. n.º 19/16 - Autógrafo n.º 37/16 - Proc. n.º 1248/16

RECEBIMENTO
Em 03 de 05 de 16
2010440
(nome por extenso)
Fernanda Letti de Barros Correia
Agente Administrativo II
D.T.L. / S.A.J.I.

Lei n.º

Altera a estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

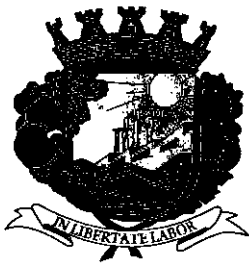
Art. 1º. A estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos, objetos da Lei n.º 4.395/2008, modificada pelas Leis n.ºs. 4.513/2009, 4.574/2010 e 4.731/2011, são alteradas consoante as disposições emergentes da presente Lei.

Art. 2º. A estrutura administrativa é alterada somente em relação às Secretarias de Obras e Serviços Públicos e de Desenvolvimento Econômico, consoante às disposições constantes no anexo I desta Lei.

§ 1º. São alteradas as competências das Secretarias de Obras e Serviços Públicos e de Desenvolvimento Econômico, consoante as disposições constantes no anexo II desta Lei

§ 2º. Em decorrência das alterações referidas no *caput*, passam a ser lotados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I. Diretor do Departamento de Apoio a Convênios;
- II. Chefe do Setor de Apoio Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 42/16 - Mens. n.º 19/16 - Autógrafo n.º 37/16 - Proc. n.º 1248/16 Fl. 02

Art. 3º. O enquadramento dos servidores às disposições constantes na presente, precipuamente quanto à lotação, dar-se-á mediante a edição de portaria da lavra do Prefeito Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

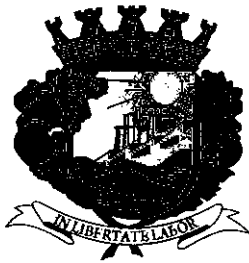
CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 26 de abril de 2016.


Sidmar Rodrigo Tolo
Presidente


Israel Scupiaro
1º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 42/16 - Mens. n.º 19/16 - Autógrafo n.º 37/16 - Proc. n.º 1248/16 Fl. 03

ANEXO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

- 11. **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
- 11.1. Departamento de Obras Públicas
 - 11.1.1. Divisão de Fiscalização de Obras Públicas
- 11.2. Departamento de Manutenção de Próprios Municipais
 - 11.2.1. Divisão de Projetos e Obras
 - 11.2.2. Divisão de Construção Civil
 - 11.2.2.1. Seção de Hidráulica
 - 11.2.2.1.1. Setor de Manutenção Hidráulica
 - 11.2.3.1. Seção de Elétrica
 - 11.2.3.1.1. Setor de Manutenção Elétrica
 - 11.2.4. Divisão de Produção de Artefatos de Concreto
 - 11.2.4.1.1. Setor de Operação de Máquinas
 - 11.2.5. Divisão de Projetos Elétricos
- 11.3. Departamento de Infraestrutura Urbana
 - 11.3.1. Divisão de Desenvolvimento Urbano
 - 11.3.2.1. Seção de Velórios e Cemitérios



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 42/16 - Mens. n.º 19/16 - Autógrafo n.º 37/16 - Proc. n.º 1248/16 Fl. 04

- 11.4. Departamento de Limpeza Pública
 - 11.4.1. Divisão de Projetos Ambientais

- 11.5. Departamento de Praças e Jardins
 - 11.5.1. Divisão de Arborização Viária
 - 11.5.2. Divisão de Arborização e Viveiro de Mudas
 - 11.5.2.1.1. Setor de Manutenção de Praças e Jardins
 - 11.5.2.1.2. Setor de Manutenção de Passeios Públicos

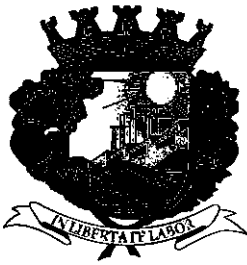
- 11.6. Departamento de Gerenciamento Técnico e de Projetos

- 11.7. Departamento de Gestão e Controle de Obras

- 11.8. Departamento de Manutenção de Vias Públicas
 - 11.8.1. Divisão de Conservação de Vias Públicas
 - 11.8.1.1.1. Setor de Manutenção de Obras Públicas
 - 11.8.2. Seção de Manutenção de Vias Vicinais e Logradouros Públicos
 - 11.8.2.2.1. Setor de Máquinas e Equipamentos

- 11.9. Departamento de Apoio a Convênios
 - 11.9.1.1.1. Setor de Apoio Administrativo

- 11.10.1.1. Seção de Apoio Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 42/16 - Mens. n.º 19/16 - Autógrafo n.º 37/16 - Proc. n.º 1248/16 FI. 05

13. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

13.1 Departamento de Apoio à Agricultura

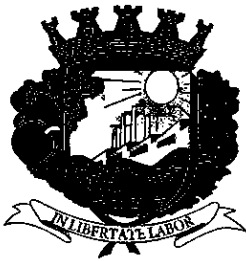
13.1.1 Divisão de Apoio ao Campo

13.1.1.1 Seção de Apoio ao Agronegócio

13.1.1.1.1 Setor de Apoio ao Agricultor

13.2.1 Divisão de Desenvolvimento Econômico

13.2.1.1 Seção de Expediente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 42/16 - Mens. n.º 19/16 - Autógrafo n.º 37/16 - Proc. n.º 1248/16 Fl. 06

ANEXO II

COMPETÊNCIAS

A. COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS: são alteradas somente as competências das Secretarias de Obras e Serviços Públicos e de Desenvolvimento Econômico, na seguinte conformidade:

I. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SOP:

órgão responsável por:

- a. executar as obras públicas municipais;
- b. executar os serviços públicos municipais;
- c. administrar velórios e cemitérios municipais;
- d. planejamento e execução de planos comunitários de melhoramentos;
- e. urbanizar e manter as praças e jardins municipais;
- f. implantar a política de limpeza pública, inclusive de imóveis particulares, e administração dos Aterros;
- g. cuidar das tratativas necessárias para a formalização e manutenção de convênios, consórcios, ajustes e demais instrumentos jurídicos assemelhados, com órgãos municipais, estaduais e federais.

II. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE:

órgão responsável por:

- a. elaborar políticas para o desenvolvimento econômico da cidade;
- b. elaborar e implementar políticas para o desenvolvimento da agricultura.